



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei n.º 258/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal transformar área pública do Loteamento Cidade Nova (Módulo II) ocupada por munícipes, em área residencial.

A Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar em área residencial a área localizada no Módulo II (Cidade Nova) caracterizada como via pública denominada Travessa Marajoara com uma superfície de 2215,75 m² que passa a ser classificada como quadras 07-A e 08- A.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal deverá proceder o parcelamento da área em 13 lotes urbanos destinados ao uso residencial, promover o cadastramento dos ocupantes de forma a legitimar suas posses com a expedição dos respectivos Títulos Definitivos de domínio.

Art. 3º- O espaço remanescente de circulação pública da Travessa Marajoara, passa a ser denominada Passagem Marajoara.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 26 de junho de 2000.


SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal



Fones: (0xx91) 729-3314 - Fax: 729-3176
Rua do Contorno 1212 - 68.625-970 - Paragominas-PA
C.G.C 05.193.057/0001-78